



01-1077/10 - 27/05 - Projeto; 01-1079/10 - 27/05 - modelo ^{Ass.}

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 860/2010

Campo Mourão, 18/05/10 Horas 13:41

Alin

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Saída das sessões <u>18</u> / <u>05</u> / <u>10</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam atendidas às seguintes reivindicações dos moradores do Jardim Modelo:

- 01 caminhão de terra para o imóvel localizado na Rua Antonio Vargas Netto, nº. 438, no Jardim Modelo;
- 01 caminhão de terra para o imóvel localizado na Rua Suematsu Tanaka, nº. 480 - Conjunto Habitacional Governador José Richa.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Jardim Modelo e Esperança, p Senhor Rivaldo Santos.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 17 de maio de 2010.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador PMDB



Obs: Enviar cópia ao Presidente Ass. Mor. Modelo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/05/2010.

- | | | | | | |
|---|-----|-------|---|--|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | 860 | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | | /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | | /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | | /2010 |

AUTOR (ES): Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 24/05/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação

- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391